

ESTADO DE GOIÁS  
DIRETORIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Ofício Circular nº 273/2022 - DGAP

GOIANIA, 02 de maio de 2022.

Aos Senhores (as)

**Coordenadores (as) Regionais Prisionais e Diretores (as) das Unidades Prisionais do Estado de Goiás**

Diretoria-Geral da Administração Penitenciária

Av. Goiás, 1496 - St. Central

74050-100 Goiânia/GO

Assunto: Normatização de Cadastro de Visitantes

Senhores (as),

Em atenção à Portaria nº 245/2022 (000029554096), oriunda da Diretoria-Geral de Administração Penitenciária, na qual estabelece de forma permanente normas e procedimentos de segurança para a visitação presencial e virtual de familiares aos privados de liberdade que se encontram custodiados nas unidades prisionais da Diretoria-Geral de Administração Penitenciária (DGAP).

Em conformidade com os seguintes artigos da aludida Portaria:

**Art. 2, § 3º.** Para todas as modalidades de visitas descritas nos artigos anteriores, os familiares deverão encontrar-se devidamente cadastrados conforme normas contidas no Procedimento Operacional Padrão nas págs. 29 a 33[1].

**Art. 11.** Diante da necessidade de recadastrar os visitantes, determino o prazo mínimo de 30 (trinta) dias para o efetivo recadastramento.

O Procedimento Operacional Padrão da Diretoria-Geral de Administração Penitenciária, Procedimento nº 02; Processo nº 2.1; Sequências de Ações:

**Pessoas aptas a solicitar cadastro:**

Processo nº 2.1, Ação: 3. A pessoa aprisionada poderá receber visitas de parentes ou descendentes em linha reta, colateral, ou transversal até 2º grau, mediante comprovação do vínculo afetivo, desde que devidamente autorizadas mediante prévia submissão a procedimento administrativo de cadastro;

Processo nº 2.1, Ação: 5. As Crianças e Adolescentes, desde que comprovada a sua descendência ou guarda legal para com o preso, somente ingressarão no Estabelecimento Penal quando acompanhadas de pessoa legalmente responsável por elas, ficando a cargo desta, a sua guarda e acompanhamento durante o período de visitação. Esses direitos podem ser suspensos ou restringidos mediante ato motivado do Diretor do Estabelecimento Penal;

Processo nº 2.1, Ação: 9. É vedada a visitação de pessoas que respondam a processos criminais, sendo autorizado somente com autorização judicial;

Processo nº 2.1, Ação: 11. Todos os visitantes deverão ser cadastrados, em dias e horários específicos, antes de ingressarem nos Estabelecimentos Penais;

**Documentos necessários para o cadastro:**

De acordo com o Processo nº 2.1, Ação: 13 do Procedimento Operacional Padrão da Diretoria Geral de Administração Penitenciária, os documentos necessários para o cadastro de visitantes:

- a) RG;
- b) Certidão de Nascimento para menores de 12 anos de idade;
- c) CPF;
- d) Foto 3x4
- e) Grau de Parentesco, comprovado mediante apresentação de documento oficial;
- f) Comprovante de endereço emitido, no máximo, nos últimos 03 (três) meses: (conta de água, energia, telefone fixo, contrato de aluguel registrado em cartório ou declaração do proprietário do imóvel autenticada em cartório);
- g) Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável ( não será aceita Escritura Pública Declaratória Unilateral, visto que a mesma faz prova apenas do ato declaratório, porém não o faz do fato declarado);
- h) Certidão Negativa Criminal, expedido pela Justiça Federal, TJGO e TJDFT;
- i) Gestantes e Portadores de Marca-Passo devem provar tal condição através de documentos que comprovem tal situação (exames, relatório médico, cartão do marca-passo, dentre outros);

Importante frisar que as unidades prisionais em que o sistema de senhas on-line da DGAP estiver em operação o cadastro é feito nas Unidades Vapt-Vupt, sendo assim não receberão documentação diretamente em suas respectivas Unidades.

**Prazo de validade do Cadastro:**

Segundo Processo nº 2.1, Ação: 14 do Procedimento Operacional Padrão da Diretoria Geral de Administração Penitenciária, o cadastro terá validade de 06 (seis) meses, em seu recadastro os documentos: comprovante de endereço e certidões devem ser atualizadas.

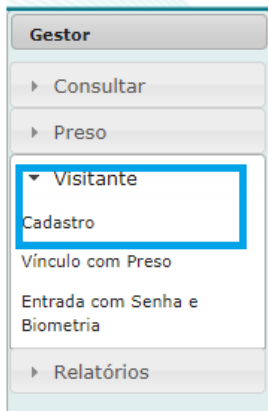
Em caso de preso seja posto em liberdade e posteriormente reincluído, o cadastro deverá ser refeito, independente de lapso temporal.

**Cadastro do visitante no Goiáspen:**

Todas visitas devem ser cadastradas na Plataforma Goiáspen, sem qualquer exceção.

Para se proceder o cadastro, deve-se seguir o seguinte procedimento:

**a) Com o Goiáspen devidamente acessado, Abre-se a aba VISITANTE e posteriormente clica-se em Cadastro:**



**b) Após essa ação abrirá a primeira e segunda telas de cadastro, o qual as informações devem ser preenchidas (por não serem documentos exigidos no cadastro, reservista e Título de eleitor não são obrigatórios):**

**Cadastro de Visitantes 1/2**

**Dados Pessoais**

Nome:  [ 🔍 Buscar ] [ 🧼 Limpar ]

Nascimento:  Sexo:  Dt. Cadastro:

Mãe:  Pai:

Nacionalidade:  País origem:

Natural - Cidade:  [ 🔍 Buscar ]

Estado Civil:  RG:

Orgão Emissor RG:  CPF: Somente Nº

Reservista:  Título de Eleitor:

**Pessoas Pré-Cadastradas**

Nome	Mãe	Dt. Nascimento

[ Home ] [ 💾 Salvar ] [ ↩ Alterar ] [ 🗑 Excluir ] [ > Próximo ]

**Cadastro de Visitante 2/2**

**Pesquisar**

Nome:

Login/CPF:

Último Recadastramento:

Cônjuge:  e-mail:

Tel.Resid.:  Tel.Comer:  Tel.Celular:

**Endereço**

Cep:  Endereço:

Bairro:  Cidade:   UF:

**Trabalho**

Local trabalho:  Cargo:

Tipo visitante:  Categoria visita:  Situação:

Login:

c) Os campos devem ser preenchidos em sua maior quantidade possível, salienta-se a obrigatoriedade e importância de preenchimento dos campos: "Tipo de Visitante", "Categoria da Visita" e Situação:

Tipo visitante:  Categoria visita:  Situação:

Login:

Tipo visitante:  Categoria visita:  Situação:

Login:

Tipo visitante:  Categoria visita:  Situação:

Login:

d) Preenchimento de Vínculo: Após o devido preenchimento do cadastro do visitante, deve-se preencher o vínculo:

## Cadastro de vínculo entre Visitante e Reeducando

**Pesquisar visitante**

Nome:

Nome do Visitante: Dt.Nascimento: Situação:

**Reeducando**

Nome:

Nome do Preso: Dt.Nascimento: Situação:  
Última localização: Data:  
Situação para visitação:  
Autorizado a cobal: **SIM**

Autoriza Entrega de Alimentos?

O(A) preso(a) é:  do(a) Visitante. O Preso consentiu a visita deste visitante:

**Reeducandos para Visitação**

Nome	Parentesco	Consentiu a visita	Entrega de Alimentos	Dt.Vínculo

Primeiro localiza-se o nome do visitante já devidamente cadastrado, logo abaixo localiza-se o Reeducando. Seleciona-se o vínculo entre ambos e salva.

**Todos os cadastros antigos (anteriores ao cadastro iniciado a partir da Portaria 245/2022 de 27 de Abril de 2022) devem ser desativados, para maior controle das visitas e emissão de relatórios.**

Atenciosamente,

**ARTHUR TABOSA MATOS - POLICIAL PENAL**  
Gerente de Cartórios e Movimentação de Vagas

**JOSIMAR PIRES NICOLAU DO NASCIMENTO - POLICIAL PENAL.**  
Diretor-Geral de Administração Penitenciária



Documento assinado eletronicamente por **ARTHUR TABOSA MATOS, Gerente**, em 02/05/2022, às 19:04, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOSIMAR PIRES NICOLAU DO NASCIMENTO, Diretor (a)-Geral**, em 03/05/2022, às 19:01, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000029666428** e o código CRC **B1B913F1**.

GERÊNCIA DE CARTÓRIOS E MOVIMENTAÇÃO DE VAGAS  
AVENIDA . . Qd.. Lt., . - Bairro . - GOIANIA - GO - CEP 1 - .



Referência: Processo nº 202216448027153



SEI 000029666428